PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006 /2021

"ALTERA O ITEM II DO ARTIGO 1º E O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019 E AINDA O ARTIGO 3º ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 648 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, desta comarca, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Item II do Artigo 1º da Lei Complementar 632 de 04 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

II - A Área Institucional I-B da Quadra "A" do loteamento denominado "Residencial Manhattan", localizada na Rua Tiradentes, com área de 1.068,14 metros quadrados, assim descrita: "*Inicia-se no ponto 1 na intersecção de divisas entre a Rua Tiradentes, a Área Institucional I-A da Quadra "A" do Residencial Manhattan e a área em questão, daí segue em curva convexa de quem do interior da área olha, com comprimento de arco de 24,19 metros, raio de 210,00 metros, flecha de 0,35 metros e corda com comprimento de 24,17 metros com azimute de 132°44'59" até atingir o ponto 8, confrontando com a Rua Tiradentes; deflete à direita e segue em reta por uma distância de 34,74 metros com azimute de 212°03'39" até atingir o ponto 7, confrontando com o Lote 16 da Quadra "A" do Residencial Manhattan; deflete à direita e segue em curva convexa de quem do interior da área olha, com comprimento de arco de 17,48 metros, raio de 23,00 metros, flecha de 1,64 metros e comprimento de corda de 17,02 metros com azimute de 280°17'19" até atingir o ponto 6, confrontando com a Rua Aurora Boer; deflete à direita e segue em reta por uma distância de 13,28 metros com azimute de 308°54'37" até atingir o ponto 5; confrontando com o Lote 14 da Quadra "A" do Residencial Manhattan; deflete à direita e segue em reta por uma distância de 44,29 metros com azimute de 38°54'37" até atingir o ponto 1 inicial, confrontando com a Área Institucional I-A da Quadra "A" do Residencial Manhattan*".

Artigo 2º - O Artigo 2º da Lei Complementar 632 de 04 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

> ***Artigo 2º -*** *Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo, a Área Institucional 1-A da Quadra "A" do loteamento denominado "Residencial Manhattan", passando a mesma a integrar a categoria de bem público dominical do município, com a denominação de Área Dominical 1-A1 da Quadra "A" do loteamento denominado "Residencial Manhattan", passando a descrever-se da seguinte forma:*
>
> *A Área Dominical I-A1 da Quadra "A" do loteamento denominado "Residencial Manhattan", localizada na Rua Tiradentes, com área de 1.011,92 metros quadrados, assim descrita: "Inicia-se no ponto 1, localizado na intersecção de divisas entre a Rua Tiradentes, a Área Institucional I-B da Quadra "A" do Residencial Manhattan e a área em questão, daí segue em curva convexa de quem do interior da área olha, com comprimento de arco de 10,04 metros, raio de 210,00 metros, flecha de 0,06 metros e corda com comprimento de 10,04 metros e azimute de 317°25'07" até atingir o ponto 2, confrontando com a Rua Tiradentes; daí segue em reta por uma distância de 12,25 metros com azimute de 318°47'19" até atingir o ponto 3, confrontando com a Rua Tiradentes; deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 47,88 metros com azimute de 218°54'37" até atingir o ponto 4, confrontando com a propriedade de Ricardo Berni; deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 22,00 metros com azimute de 128°54'37" até tingir o ponto 5, confrontando com o Lote 14 da Quadra "A" do Residencial Manhattan; deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 44,29 metros com azimute de 38°54'37" até atingir o ponto 1 inicial, confrontando com a Área Institucional I-B da Quadra "A" do Residencial Manhattan".*

Artigo 3º - O *caput* do Artigo 3º da Lei Complementar nº 632 de 04 de setembro de 2019, aletrado pelo Artigo 1º da Lei Complementar 648 de 12 de fevereiro de 2021, onde se lê:

> *...Área Dominical da Quadra "A" do loteamento denominado "Residencial Manhattan...*, leia-se:
> ...Área Dominical I-A1 da Quadra "A" do loteamento denominado "Residencial Manhattan...

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 28 de Maio de 2021.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar visa corrigir o erro evidente e que ocorreu por digitação no Item II do Artigo 1º da referida Lei, onde se lê "...; *deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 32,28 metros...*", o correto é: "*...; deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 13,28 metros...*".

Vem corrigir também o Artigo 2º por exigência do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim, pois conforme a Nota de Devolução Protocolo nº314.505 de 12/03/2021, conforme item 1, exige-se a diferente denominação da Área Dominical que era "I-A" (igual a área antes de ser desafetada) para outra, a que agora vamos adotar "I-A1", corrigindo também o caput do Artigo 3º alterado pelo Artigo 1º da Lei Complementar 648 de 12 de fevereiro de 2021.

Desta forma, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei Complementar, **com dispensa de pareceres**, da forma que rege o as normas desta digníssima casa de leis e para o bem da municipalidade, é que esperamos sua aprovação com a maior brevidade possível, já que o tema é apenas para a correção de um erro evidente e não altera a finalidade da Lei.

Desde já nos colocamos a disposição da casa de leis para dirimir qualquer dúvida sobre o respectivo projeto de lei, e mesmo participar de qualquer discussão ou debate pertinente sobre o tema caso seja necessário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 28 de maio de 2021.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito